



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

2º TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-AL E A EMPRESA IMPÉRIO DE CHAVES E ACESSÓRIOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS- CREA-AL**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22- Farol, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Eng. Civil Eng. Civil Roosevelt Patriota Cota- carteira profissional nº 0200651285 e CPF 035.997.104-06, domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IMPÉRIO DE CHAVES E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.793/0001-82, com endereço na Rua Fernandes de Barros 43- Centro- Maceió-AL, por seu representante legal abaixo firmado de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo acordados e assinam o presente TERMO DE CONTRATO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** todos os serviços de confecção, conserto, fornecimento de Carimbos "borrachas" e "almofadas", além dos serviços de fornecimento de resina, refil e tinta para carimbos, cadeado, cilindro de fechadura com chave e serviços de chaveiro para abertura de portas.

Parágrafo único- O serviço será solicitado pelo Crea-AL, atendendo as necessidades na sede do **CONTRATANTE** situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22- Farol, nesta, conforme proposta fornecida mediante processo administrativo de dispensa de licitação nº DSA 32095/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA-

O prazo do referido contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

prorrogado nos termos legais, com base no art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -

- a) A CONTRATADA no final de cada mês enviará a nota fiscal, bem como o recibo referente ao valor dos materiais fornecidos ao Contratante de acordo com as solicitações expedidas.
- b) O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto.
- c) O valor estimado médio anual será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único- A CONTRATANTE pagará o valor mencionado na cláusula anterior de forma integral quando do fornecimento dos produtos por parte da **CONTRATADA**, desde que nas notas de controle conste o recebimento por parte do servidor da contratante.

CLÁUSULA QUARTA-

A CONTRADA OBRIGA-SE:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo adequado fornecimento dos carimbos, produtos e serviços dentro do prazo solicitado;

CLÁUSULA QUINTA-

A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- a) Facilitar o acesso e o trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar no prazo estipulado na letra "b" da cláusula 3º referente ao pagamento requerido pela **CONTRATADA** quando do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA-

Ao presente contrato é aplicado o procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, vinculado ao processo nº DAS 3120952013 do CREA/AL, com as despesas decorrentes da execução do mesmo, que correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do fluente exercício, a saber, nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.



CREA-AL

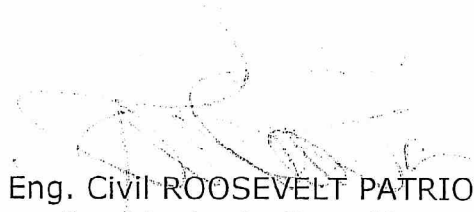
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA SÉTIMA-

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir qualquer questão que venha a surgir entre as partes e que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem às partes de pleno acordo de tudo que se encontra disposto neste TERMO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, idôneas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Maceió-AL, 23 de agosto de 2013.


Eng. Civil Eng. Civil ROOSEVELT PATRIOTA COTA
Presidente do Crea-AL

Moisés Francisco Almeida
IMPÉRIO DE CHAVES E ACESSÓRIOS LTDA-ME

Testemunhas:

1- *Glaudiver Costa da Silva*

CPF nº 338.804.204-00

2- *Ellyson de Oliveira Souza Neto*

CPF nº 041.447.504-55

Roberto Carlos Pontes
CAB/AL. Nº 3.781
Necesso: Jurídico